



BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por
BRUNO DE MORAES
CASTRO:31137036893
Dados: 2024.04.05 16:42:47 -03'00'



ANO XXV - Nº 1565

5 de abril de 2024

LEIS

LEI Nº 6.612/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades oferecerem orientações de primeiros socorros em casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades, da rede pública e privada do Município de Jacareí, obrigados a fornecerem aos pais e responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamentos de primeiros socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

§ 1º As orientações, assim como treinamentos, deverão ser ministradas, obrigatoriamente, antes da alta hospitalar do recém-nascido.

§ 2º O treinamento de que trata o caput deste artigo poderá ser realizado individualmente ou em turma.

Art. 2º Fica facultado aos pais e responsáveis a adesão ou não ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, devendo, em caso de rejeição, assinar termo de intenção.

Art. 3º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cartaz com a informação de que o estabelecimento de saúde oferece orientação e treinamento de primeiros socorros para as situações mencionadas nesta Lei.

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o caput deverão ser padronizados e atender a dimensões mínimas de 21cm X 29.7cm (tamanho A4), com diagramação que permita a fácil visualização das informações.

Art. 4º Os hospitais e maternidades terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para se adequarem às normas vigentes.

Art. 5º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará na devida responsabilização do servidor público envolvido e nas seguintes penalidades nos casos de Unidades Privadas de Saúde:

I - multa de 30 VRM's (Valores de Referência do Município);

II - em caso de reincidência, multa de 60 VRM's.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 02 de abril de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto: Vereador Paulinho dos Condutores.

LEI Nº 6.618/2024

Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MISSIONÁRIA ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, atual Rua 02, localizada no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí / SP, identificada pelo Código 15853.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de abril de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Abner Rosa.

LEI Nº 6.619/2024

Dispõe sobre a denominação da Estrada Mario Silvério da Silva - JCR 294.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Estrada Mario Silvério da Silva JCR 294 a atual Estrada Recanto das Águas JCR 294, localizada no Bairro Parateí do Meio, identificada pelo código 12230.

Parágrafo único. A presente substituição da denominação da referida via se dá conforme o determinado no art. 5º da Lei nº 5.784/2013, com a anuência dos proprietários dos imóveis desse logradouro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 04 de abril de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Dudi.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 1113, DE 28 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.600, de 28 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em diversas Secretarias Municipais, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.184.338,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

619-02.10.06 -15.451.0006.2152 -4.4.90.39.00 - + R\$ 562.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

814-02.14.01 -06.183.0009.2457 -3.3.90.30.00 - + R\$ 23.879,00
Material de Consumo

41-02.02.01 -15.451.0017.2155 -4.4.90.39.00 - Outros + R\$ 10.500,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

26-02.02.01 -04.122.0017.2449 -3.3.90.39.00 - Outros + R\$ 40.000,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

815-02.14.01 -06.183.0009.2457 -3.3.90.39.00 - + R\$ 271.500,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

834-02.15.01 -27.812.0010.1071 -4.4.90.51.00 - Obras+ R\$ 271.459,00
e Instalações

1103-02.15.01 -04.122.0010.2170 -3.3.90.30.00 - + R\$ 5.000,00
Material de Consumo

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias: